

**Esclarecimento 06 do Pregão Eletrônico 0277/2020-SULIC/CORSAN**

1) Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA na página 3, tabela de etapas e entregas, consta na mesma que na “2ª Etapa – Elaboração do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018 para a Corsan”, no item 10 deverá ser entregue “Definir e contratar ferramentas para Segurança da informação”.

A dúvida que nos fica é se a empresa contratada deverá arcar com as despesas de contratação e manutenção de ferramenta de segurança de informação (software, hardware e outros), ou se despesas de contratação e manutenção de ferramenta de segurança de informação serão arcadas pela Corsan?

**Resposta: Está correto, mas reforçamos que devemos priorizar a utilização de recursos disponíveis na CORSAN, sempre que houver possibilidade.**

2) Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA na página 4, tabela de etapas e entregas, consta na mesma que na “3ª Etapa – Implantação do Plano de Recepcionamento da Lei nº 13.709/2018 na Corsan”, no item 24 deverá ser entregue “24) Testar o processo de gerenciamento de violações (anualmente)”.

A dúvida que nos fica é se a contratada deverá realizar os testes de processamento de gerenciamento e violações em momentos posteriores a finalização do contrato da presente licitação com a Corsan, tendo em vista que consta no termo de referência a expressão “anualmente”?

**Resposta: O teste poderá ser realizado mais de uma vez, desde que dentro do período de execução do projeto.**

3) Em relação ao TERMO DE REFERÊNCIA na página 5, consta no item “4.2.3. Detalhamento da Fase 3: Definição de procedimentos de comunicação e resposta aos incidentes de segurança relacionados ao vazamento de dados pessoais” e item “4.2.3.1. Nesta fase haverá a proposição de definições de procedimentos de comunicação e respostas aos incidentes de segurança relacionados ao vazamento de dados pessoais, sendo também apresentada a relação de ações de correção e/ou mitigação destes incidentes.”

A dúvida que nos fica é se a contratada deverá nesta fase apenas propor definições de procedimentos ou se a contratada efetivamente deverá desenvolver ações junto aos sistemas e/ou estruturas da Corsan. A exemplo de ações mencionamos se a contratada deverá realizar a configuração e instalação de hardware e software, remoção e alteração de dados, configuração e gerenciamento de acesso dos empregados a diversos sistemas.

**Resposta: Está correto, mas reforçamos que para pleno atendimento do item 4.2.3.1 a contratada deverá apresentar proposição considerando adaptações nos artefatos e modelos já existentes, e, caso imprescindível, a criação de modelos e artefatos ainda não existentes necessários para atendimento da LGPD. Com relação a implementação, a mesma é responsabilidade da contratante.**